PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 627 DE 21 DE MARÇO DE 1972.

O Prefeito Municipal de Amambai;

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica considerada área Industrial, a região numa linha reta partindo ao Norte do Estádio José Alves Cavalheiro, até à chácara de propriedade do Sr. Nicanor Franco; Do Nascente para o Poente (sentido Este Oeste), daí por uma linha reta digo, da chácara acima citada, no sentido (Sul Norte, daí Oeste Este) com a linha que divide o loteamento Sta. Catarina, sendo parte da reserva do Município e parte da área da chácara nº 201, de propriedade do Sr. Nicolau Duailibi, área a ser expropriada para essa finalidade, e ao nascente com a estrada que demanda Amambai Ponta Porã.
- Art. 2º Rsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL

-

•

0

0

0